



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 6.047, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 74 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo Susep nº 15414.002095/2014-15,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de COMPANHIA CAPITAL DE SEGUROS, com sede na cidade de Campinas – SP, na assembleia geral de constituição realizada em 27 de julho de 2014:

I – constituição da sociedade, com sede na Avenida Julio de Mesquita, 742, Cambuí, Campinas – SP;

II – subscrição e integralização do capital social de R\$ 6.000.000,00, dividido em 6.000.000 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;

III – aprovação do estatuto social; e

IV – eleição dos diretores.

Art. 2º Conceder a COMPANHIA CAPITAL DE SEGUROS autorização para operar exclusivamente microsseguros de danos e pessoas em todo o território nacional, nos termos do artigo 2º da Circular Susep nº 439, de 27 de junho de 2012.

Art. 3º Ressaltar que a contratação de correspondentes de microsseguros pela Companhia está condicionada à reforma do artigo 8º do estatuto social e designação do diretor de que trata o inciso I do artigo 11 da Circular Susep nº 442, de 2012, na primeira assembleia geral de acionistas a ser realizada após a publicação desta portaria.

Art. 4º Ratificar que o controle acionário e a ingerência efetiva nos negócios de COMPANHIA CAPITAL DE SEGUROS são exercidos por José Josivaldo Ribeiro, CPF nº 435.036.594-04.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WESTENBERGER
Superintendente